

LICENÇA PRÉVIA

PROCESSO Nº 5601.06309/2006-2

LICENÇA Nº 025/2006

A AGÊNCIA GOIANA DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual n.º 8.544, de 17 de outubro de 1978, regulamentada pelo Decreto 1.745/79, concede a presente **LICENÇA PRÉVIA para ENERGÉTICA DO CERRADO O AÇUCAR E ÁLCOOL LTDA**, CNPJ/CPF sob o n.º 07.688.234/0001-12, nas condições especificadas abaixo.

1. EMPREENDEDOR: ENERGÉTICA DO CERRADO AÇUCAR E ÁLCOOL LTDA

1.1 **Endereço:** Fazenda da Serra, Rodovia GO 206, Km 56, Zona Rural, Itarumã – Goiás.

1.2 **Atividade Principal:** Usina de Açúcar e Alcool

1.3 **Área Construída:** 43.000,00 m²

2. ATIVIDADE LICENCIADA: IMPLANTAÇÃO USINA DE AÇUCAR E ÁLCOOL.

2.1 **Local da Atividade:** o mesmo.

2.2 **Bacia Hidrográfica:** Rio Paranaíba

3. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS – OBSERVAÇÕES:

1. Cumprir o que determina o Artº 36 da lei 9.985/00 – SNUC, relativo a compensação ambiental;
2. Detalhar a metodologia, contemplando os períodos em que os trabalhos de campo foram realizados e se obedecidos obrigatoriamente as sazonalidades, informando o numero e duração das campanhas realizadas tanto com relação à Flora como a Fauna bem como as técnicas adotadas para coleta e identificação das espécies;
3. Complementar o diagnostico da Flora, Fauna e Ictiofauna, considerando os questionamentos apresentado no Parecer técnico DQ/GUS n.º 983/2006;
4. Apresentar um Programa de conectividade entre fragmentos remanescentes da vegetação, visando a melhoria nos corredores de fauna;
5. Correlacionar a fauna com os ambientes de flora remanescentes;
6. Apresentar um programa de controle/vigilância epidemiológica, considerando que os estudos demonstram a ocorrência de vetores na região, podendo este ser realizado em convenio com órgãos Públicos de Saúde;
7. Apresentar um Plano de Apoio Institucional ao Município, direcionado para as questões de Saúde e Saneamento Básico;
8. Incorporar ao EIA /RIMA as complementações apresentadas e as demais solicitadas no Parecer Técnico de avaliação do estudo;
9. Complementar o estudo com uma avaliação da situação da prostituição na região, apresentando um plano de ação voltado para atividades de lazer dos operários, a fim de que não venha ocorrer um incremento nesta área com a implantação do Empreendimento;
10. Realizar uma avaliação dos possíveis impactos negativos, considerando inclusive a capacidade de suporte dos equipamentos públicos de saúde, educação e saneamento básico em decorrência do incremento da população;
11. Apresentar um Programa de Controle e Monitoramento dos ecossistemas em função das potencialidades de assoreamento, alteração da qualidade hídrica, lançamento de resíduos sólidos e líquidos nas redes de drenagens locais;
12. Apresentar a portaria do IPHAN para a identificação, levantamento e prospecção arqueológica, bem como documento de liberação da área para implantação do Empreendimento;
13. Apresentar os projetos específicos de tratamento e/ou aproveitamento dos efluentes líquidos e sólidos a serem gerados, incluindo-se os efluentes domésticos e industriais, sistemas de controle de poluição atmosférica das caldeiras e de fertirrigação;
14. Contemplar no projeto de fertirrigação, as exigências legais, no que diz respeito, as distâncias de recursos hídricos, 200 metros, preservação das Áreas de Preservação Permanente, capacidade de armazenagem dos tanques de efluentes, estruturas de conservação do solo e água e compatibilização

entre volume de efluentes/ capacidade de infiltração dos solos/necessidade nutricional da cultura e composição química do efluente;

15. Apresentar o detalhamento com os respectivos cronogramas dos Programas Ambientais propostos no EIA/RIMA, contemplando a fase de implantação, duração, responsabilidade, recursos humanos envolvidos e produtos a serem gerados;
16. A Agência Ambiental reserva-se no direito de fazer novas exigências, caso considere necessárias;

4. NOTA: Os itens de n. 3,5,8 e 9 poderão ser apresentados posteriormente a expedição da LI, considerando a exigência de atendimento a sazonalidade, ficando estes como condição para expedição da Licença de Funcionamento.

5. ESTA LICENÇA PRÉVIA É VÁLIDA POR 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, COM VENCIMENTO EM 22 DE JUNHO DE 2007.

Goiânia, aos 22 dias do mês de Dezembro de 2006.


Neuzelides Maria Rebelo Fonseca
Gerente do Uso do Solo

